



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18.01/2025-PMI/FUSPI

O Hospital Regional Iguatu-Ce (DR. Manoel Batista de Oliveira), por intermédio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI**, entidade da administração indireta municipal, com sede na Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu, Ceará, CEP 63.505-182, inscrita no CNPJ 41.339.201/0001-03, neste ato representada pela senhora **Fabírcia Mendonça Calixto Alcântara**, Superintendente da FUSPI, inscrita no CPF 517.897.443-34, daqui por diante denominada de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e, do outro lado, a empresa **LUCINEIDE ARAÚJO UCHOA LTDA**, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 615, Centro, Iguatu-Ce, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ 04.456.506/0001-60, através de sua representante legal, a senhora Lucineide Araújo Uchoa, Única Sócia, inscrita no CPF 818.027.573-68, daqui por diante denominada de “**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**”, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP nº 2025.04.09.01-PMI/FUSPI**, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União indicados acima, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Fundação de Saúde Pública de Iguatu - FUSPI, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Será participante apenas o seguinte órgão que compõe a estrutura administrativa da Fundação Municipal:

1.2.1 - Hospital Regional de Iguatu Dr. Manoel Batista de Oliveira.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, equipamento de proteção individual (EPI), material descartável e material de consumo em geral, com fornecimento contínuo, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



de Iguatu-CE, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE MENTAL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	MARCO PLAS	UND	120	R\$ 15,34	R\$ 1.840,80
2	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE MENTAL. CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	MARCO PLAS	UND	120	R\$ 18,44	R\$ 2.212,80
3	LIXEIRA TELADA COMUM EM PLASTICO DE 10 LITROS.	PLAS VALE	UND	240	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
4	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA BASCULANTE DE 60 LITROS.	PLAS VALE	UND	120	R\$ 68,46	R\$ 8.215,20
5	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	PLAS VALE	UND	120	R\$ 72,17	R\$ 8.660,40
6	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE CONFECCIONADA EM PVC COM CERDAS DE NYLON.	BETTANIN	UND	420	R\$ 9,00	R\$ 3.780,00
7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 14 PACOTES.	ASSOLAN	FARDO	300	R\$ 34,95	R\$ 10.485,00
8	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20MM.	BRILHUS	UND	7200	R\$ 1,35	R\$ 9.720,00
9	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM COSTURAS NAS LATERIAS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO.	POPÓ	UND	960	R\$ 4,85	R\$ 4.656,00
10	PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA, DE APROXIMADAMENTE 70 CM.	PROLIL	UND	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
11	PANO DE CHÃO AVELUDADO PACOTE COM 3 UNIDADES MED: 42X70CM	ALGO BOM	PCT	720	R\$ 8,10	R\$ 5.832,00
12	PANO MULTIUSO PICOTADO 28CM X 50M. COR AZUL.	MR PLUS	ROLO	720	R\$ 14,50	R\$ 10.440,00
13	RODO 60 CM COM BORRACHA DUPLA CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO.	CARIRI	UND	420	R\$ 17,26	R\$ 7.249,20
14	VASSOURA DE PELO, COM BASE DE PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO.	CARIRI	UND	420	R\$ 13,14	R\$ 5.518,80
15	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10 FORMA LEQUE CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA.	CARIRI	UND	48	R\$ 12,60	R\$ 604,80





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce

CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



GRUPO DE ITENS 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16	FÓSFORO COMUM EMBALAGEM DE PAPEL COM 10 UNIDADES DE CAIXAS, COM 40 PALITOS CADA CAIXA.	FOSCASA	PACOTE	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
					SUBTOTAL	R\$ 83.999,00
GRUPO DE ITENS 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE LITHIUM FORMATO BOTÃO TIPO CR 2025	RAYOVAC	UND	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
2	BATERIA 9V ALCALINA BLISTER COM 1 UNIDADE (82158)	RAYOVAC	UND	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
3	PILHA MÉDIA ALCALINA TAMANHO C EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	EMB	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
4	PILHA PEQUENA ALCALINA TAMANHO AA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	EMB	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
5	PILHA PEQUENA ALCALINA TIPO PALITO TAMANHO AAA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	EMB	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
					SUBTOTAL	R\$ 5.400,00
GRUPO DE ITENS 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DISPENSADOR DE ALCOOL GEL	TÁ LIMPO	UND	30	R\$ 22,93	R\$ 687,90
2	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUI DO	TÁ LIMPO	UND	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
3	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA BOBINA	TÁ LIMPO	UND	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
4	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIENICO BOBINA	TÁ LIMPO	UND	30	R\$ 29,43	R\$ 882,90
5	PULVERIZADOR 1000 ML FABRICADO EM POLIPROPILENO COM OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE. INCOLOR.	VONDER	UND	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
					SUBTOTAL	R\$ 3.999,80
GRUPO DE ITENS 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PAPEL TOALHA PARA DISPENSAR, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, INODORO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. ROLO DE 20CM X 200 METROS (PICOTADO) CAIXA COM 6 ROLOS.	LIMPMAX	CX	1920	R\$ 104,25	R\$ 200.160,00

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



GRUPO DE ITENS 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 60 TOALHAS DE PAPEL (21,5 X 22,5 CM), PACOTE COM 02 ROLOS. FARDO COM 12 PACOTES	SCALA	FARDO	540	R\$ 62,97	R\$ 34.003,80
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X21CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE COM 2400 FOLHAS.	SNOB	PCT	1000	R\$ 102,05	R\$ 102.050,00
4	PAPEL HIGIENICO ROLÃO PARA DISPENSER, COR BRANCA, FOLHA MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM. ROLO DE 10CM X 300 METROS PACOTE COM 08 ROLOS.	SOFTPAPER	PCT	1920	R\$ 53,85	R\$ 103.392,00
5	PAPEL HIGIÊNICO, TIPO: PICOTADO, FOLHA DUPLA, COR: BRANCA, COM 04 ROLOS DE 30M X 10CM PACOTE COM 16 UNIDADES.	MILI	FARDO	240	R\$ 86,00	R\$ 20.640,00
6	APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS EMBALAGEM 2 UNIDADES.	GILLETTE	UND	2880	R\$ 3,12	R\$ 8.985,60
7	SACO VERMELHO DE 100 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. MEDIDAS 75 X 105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ENSAQUE	PCT	900	R\$ 84,94	R\$ 76.446,00
8	SACO VERMELHO DE 60 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. NAS MEDIDAS 63 X 80 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ENSAQUE	PCT	600	R\$ 61,69	R\$ 37.014,00
9	SACO PRETO PARA LIXO DE 40 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESISTENTE, EM POLIETILENO REFORÇADO COM 3 MICRONS DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ENSAQUE	PCT	600	R\$ 15,65	R\$ 9.390,00
10	SACO PRETO PARA LIXO DE 60 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESISTENTE, EM POLIETILENO REFORÇADO COM 3 MICRONS DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ENSAQUE	PCT	1200	R\$ 18,85	R\$ 22.620,00
11	SACO PRETO PARA LIXO DE 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	ENSAQUE	PCT	2400	R\$ 30,80	R\$ 73.920,00

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



GRUPO DE ITENS 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	DOMICILIARES, RESISTENTE, EM POLIETILENO REFORÇADO COM 6 MICRONS DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
12	SACO BRANCO DE 60 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. NAS MEDIDAS 63 X 80 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ENSAQUE	PCT	500	R\$ 29,27	R\$ 14.635,00
13	SACO BRANCO DE 100 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. NAS MEDIDAS 75 X 105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	ENSAQUE	PCT	1000	R\$ 53,74	R\$ 53.740,00
					SUBTOTAL	R\$ 756.996,40

GRUPO DE ITENS 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES. MEDIDA: 1,20M X 0,70CM - COR: BRANCO	TÁ LIMPO	UND	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
2	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA (A PARTIR DO NÚMERO 33 AO NÚMERO 44). O TAMANHO SERA SOLICITADO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	TÁ LIMPO	PAR	125	R\$ 42,20	R\$ 5.275,00
3	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHOS: M, G, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. PACOTE COM UM PAR. O TAMANHO SERA SOLICITADO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	TÁ LIMPO	PAR	600	R\$ 8,51	R\$ 5.106,00





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



GRUPO DE ITENS 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHOS: M, G, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. PACOTE COM UM PAR. O TAMANHO SERA SOLICITADO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	TÁ LIMPO	PAR	80	R\$ 10,72	R\$ 857,60
					SUBTOTAL	R\$ 13.998,60

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 864.393,80 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante para a demanda, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade prevista no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano, até 12 de junho de 2026**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



- 10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
- 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24 do edital:





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o Item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/n°, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-Ce, 12 de junho de 2025.

FABRÍCIA MENDONÇA CALIXTO ALCÂNTARA
Superintendente
Portaria nº 1.309/2025
Órgão Gerenciador

LUCINEIDE ARAUJO
UCHOA
LTDA:04456506000160

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE ARAUJO UCHOA
LTDA:04456506000160
Dados: 2025.06.13 11:29:13 -03'00'

LUCINEIDE ARAÚJO UCHOA
Única Sócia
Lucineide Araújo Uchoa LTDA
Fornecedor Beneficiário

Testemunhas:

1) Bidelândia Gerônimo da S. Araújo

CPF 033.573.293.36

2) Gildeslândia W. da Costa

CPF 043.106.033-94

